# EDITAL

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO
## 2024.01

João Rodrigues Sampaio Filho
**Reitor**

Douglas Apratto Tenório
**Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo –CEPROS e Coordenador da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina**

Michella Grey Araújo Monteiro
**Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS e membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina**

**MACEIÓ/AL**

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

# CALENDÁRIO

| PROCESSO SELETIVO | EVENTOS |
|---|---|
| **23 de novembro de 2023** | EDITAL |
| **17h do dia 23 de novembro de 2023 até às 16h do dia 14 de dezembro de 2023** | INSCRIÇÕES (*online*) |
| **A partir das 11h do dia 20 de dezembro de 2023** | RESULTADO |
| **9h às 18h dos dias 09 a 11 de janeiro de 2024** | MATRÍCULAS |
| **29 de janeiro de 2024** | INÍCIO DAS AULAS |

# CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA - 2024.01

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial da **Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB) e de seu Estatuto**, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas da realização do **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para admissão de alunos no **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)**, reconhecido pela **Portaria MEC nº 891, de 20 de setembro de 2022**, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2022, **por TRANSFERÊNCIA de outras instituições de ensino superior de MEDICINA DO BRASIL AUTORIZADAS OU RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC.**

### 1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

1.1. O **Processo Seletivo por Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** é destinado à discentes regularmente matriculados em Cursos Presenciais de Medicina autorizados ou reconhecidos pelo Mec/Brasil, que:

a) tenham realizado, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nos últimos 10 (dez) anos e não hajam zerado a Prova de Redação;
b) tenham concluído, ao menos, 1 (um) semestre letivo no curso de origem;
c) tenham vínculo com a IES de origem (**regularmente matriculado ou trancado**), devendo, obrigatoriamente, apresentar declaração que certifique o vínculo atual;
d) não tenham sido desligados ou excluídos por qualquer motivo da IES de origem.

1.2. A realização do **Processo Seletivo por Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, instituída pela **Portaria da Reitoria nº 05/2022**, de 29 de julho de 2022, às quais compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.3. O **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** para alunos que:

a) Concluíram o 1º (primeiro) período do Curso de Medicina, para os candidatos ao preenchimento de vagas, apenas, **no 2º (segundo) período do**

**Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**.

1.4. O presente **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) é válido, apenas, para ingresso de alunos no segundo período, no turno e limite de vagas, exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2024.

1.5. O **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** será realizado em duas etapas, conforme discriminado a seguir:

**a)** **primeira etapa**: análise dos documentos obrigatórios incluídos no ato da inscrição (item 2.3.1) pelo candidato;
**b)** **segunda etapa**: avaliação dos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição/ano informada pelo candidato no ato da inscrição.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) serão realizadas no período compreendido entre **17h do dia 23 de novembro de 2023 até às 16h do dia 14 de dezembro de 2023, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/.**

2.2. A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância às exigências contidas no presente Edital.

2.3. Durante a inscrição o candidato deverá preencher de forma correta e completa os dados solicitados no Formulário de Inscrição, inclusive, incluindo em campo específico as notas obtidas no ENEM.

2.3.1 Deverá ainda, **obrigatoriamente, anexar, digitalizados em formato PDF/A, em campo específico, sob pena de eliminação do processo seletivo, todos os documentos abaixo descritos:**

**a)** **Declaração recente, ATUALIZADA e legível, de forma que se identifiquem o nome do candidato e ateste a regularidade do vínculo de sua matrícula na Instituição de origem, no segundo semestre de 2023, inclusive constando o período em que está matriculado (conforme item 6.1, alíneas "a"), assinada digitalmente pela IES de origem;**
b) Cédula de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de residência emitido no máximo a 90 dias;
e) Comprovante do **BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM.**

2.4. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados e o cumprimento dos requisitos estabelecidos para concorrer à vaga destinada ao **Curso de Graduação em Medicina.**

2.5. Serão analisados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na realização da inscrição,** os documentos obrigatórios anexados pelo candidato no período da inscrição.

2.5.1. A inscrição efetivada de acordo com as normas do presente Edital, terá o **status de "documentos validados", no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, na Área do Candidato tornando-o apto a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Transferência 2024.01 para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.**

2.5.2. A inscrição que não atenda às normas prevista neste Edital, terá o **status de "documentos rejeitados", no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, na Área do Candidato e o** interessado (candidato) poderá corrigir sua inscrição até às **16h do dia 14 de dezembro de 2023, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/ e caso não realize a correção no prazo supracitado ficará impedido concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Transferência 2024.01 para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.**

2.6. A taxa de inscrição do **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** e o pagamento deverá ser efetuado no período de **23 de novembro de 2023 até 14 de dezembro de 2023, sendo impossível eventual devolução,** motivo pelo qual o candidato, antes do recolhimento, deverá ter certeza do ato que está praticando, desconhecendo-se qualquer requerimento sobre devolução da taxa de inscrição, transferência para terceiros ou para outros processos seletivos.

2.6.1. A inscrição realizada no dia **14 de dezembro de 2023**, último dia de inscrições, deverá ter o pagamento efetuado no mesmo dia, ou seja, **14 de dezembro de 2023 e se efetuado após esta data não será considerado o pagamento para efeito de inscrição.**

2.6.2. No ato de inscrição o candidato deverá imprimir o boleto da taxa de inscrição no site **https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/.**

2.6.3. O pagamento da taxa de inscrição será feito por meio de boleto bancário, sob forma de ficha de compensação, para crédito em conta designada pelo Setor Financeiro da Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, na Agência correspondente do Banco Itaú S.A., em Maceió/AL.

2.6.4. No caso de pagamento com cheque havendo devolução pelo Banco, por qualquer motivo, o candidato terá, imediatamente, a sua inscrição cancelada, com a divulgação na

Área do Candidato e se for aprovado e/ou classificado, tudo restará sem validade, até mesmo a matrícula, se ocorrer.

2.6.5. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.6.6. A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

2.6.7. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina analisarão o requerimento de inscrição manifestando-se em consonância com o presente Edital e com a legislação em vigor.

2.6.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEPROS e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina.

2.7. A inscrição do candidato ao **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL e em outras normas emanadas do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização da matrículas.

2.8. Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico **https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/.**

2.9. A divulgação em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**.

## 3. DO CURSO, TURNO E VAGAS

**3.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** oferece:

a) 15 (quinze) vagas, exclusivamente para o primeiro semestre de 2024 no **segundo período**, do Curso de Medicina, conforme abaixo especificado:

| CÓD. DO CURSO | C U R S O | VAGA SEGUNDO PERÍODO | TURMA | TURNO | LOCAL | DURAÇÃO DO CURSO | RECONHECIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Medicina bacharelado** | **15** | **1** | **Integral** | **Maceió** | **12 semestres** | **Portaria nº 891 de 20 de setembro de 2022 – MEC / publicada no DOU de 20 de setembro de 2022.** |

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Para o cálculo da nota do candidato no Presente Processo Seletivo, será considerada a nota do ENEM da edição/ano informada no ato da inscrição, da seguinte forma: média aritmética simples das suas notas nas cinco provas que constituem o ENEM,

quais sejam, “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, “Ciências Humanas e suas tecnologias”, “Ciências da natureza e suas tecnologias”, “Matemática e suas tecnologias” e “Redação”.

4.2. A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo será extraída pelo **Centro Universitário Cesmac** do banco de dados no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de acordo com a edição/ano informada pelo candidato no ato da inscrição, assim, em virtude da natureza do **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)**, não haverá revisão de classificação, no todo ou em parte, a qualquer título, como também a recontagem de pontos.

4.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e convocados de acordo com o número de vagas ofertadas neste Edital, havendo tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado).**

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

a) tenha obtido maior número nota na prova de “Linguagem, códigos e suas tecnologias" obtida no ENEM;
b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior número nota na prova de “Ciências da Natureza e suas tecnologias” obtida no ENEM;
c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior número nota na prova de “Ciências Humanas e suas tecnologias” obtida no ENEM;
d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior número nota na prova de “Matemática e suas tecnologias” obtida no ENEM;
e) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior número nota na prova de “Redação” obtida no ENEM;
f) aplicado todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1. Será eliminado o candidato do **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) que:

**a) no ato de sua inscrição, NÃO anexar digitalizados, nos campos específicos, todos os documentos constantes do item 2.3.1 do presente Edital;**
b) adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. **A classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas no curso, período e turno. Para tanto, será obedecida, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório da média aritmética simples das suas notas nas cinco provas que constituem o ENEM, quais sejam, "Linguagem, códigos e suas tecnologias", "Ciências Humanas e suas tecnologias", "Ciências da natureza e suas tecnologias", "Matemática e suas tecnologias" e "Redação", da edição/ano do Enem informada no ato da inscrição pelo candidato.**

7.1.1. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo de Transferência 2024.01 para o Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** será feita a partir **das 11h do dia 20 de dezembro de 2023, através da internet, no endereço eletrônico https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/** e nas dependências da Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, situada na Rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió/AL.

7.2. Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, as listas de classificação serão em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

7.3. A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, na Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**.

7.4. A primeira convocação e as subsequentes serão divulgadas nos quadros de aviso do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, bem como no endereço eletrônico **https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/** e eventuais relações publicadas na imprensa não serão tidas como oficiais, não servindo, portanto, como documento em juízo.

7.5. Após o período de matrícula estabelecido para a 1ª Convocação e existindo vaga, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** fará a 2ª convocação através de seus quadros de aviso e do endereço eletrônico **https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/,** levando em consideração a ordem classificatória dos candidatados e o número de vagas remanescentes e tal procedimento será realizado, sucessivamente, quantas vezes forem necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas no curso previstas no item 3.1, "a".

7.6. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** por prazo superior ao do referido período letivo semestral e a partir de 30 junho de 2024 todo o material será destruído.

7.7. Feita a classificação pelo CTI do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** a CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, depois da divulgação, remeterão os resultados à Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** para fins da Matrícula.

7.8. Concluída a Matrícula Institucional, a critério do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, inclusive, quanto ao modo de convocação, poderá haver nova classificação, desde que haja vaga.

7.9. A classificação indevida ou irregular de candidato não gera direito ao ingresso por tratar-se de ato nulo.

7.10. O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC,** apresentando a documentação exigida, em especial, **a conclusão do Ensino Médio, apresentando o Certificado de Conclusão correspondente, Histórico Escolar da Instituição de Educação Superior de origem e Conteúdo Programático de cada um dos módulos temáticos cursados com aprovação no curso da Instituição de origem,** sob pena de ter sua classificação cancelada, perdendo o direito à matrícula.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, localizada na rua Cônego Machado, nº 955, Farol, Maceió, Alagoas, no horário de **9h às 18h dos dias 09 a 11 de janeiro de 2024.**

8.1.1. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)**.

8.2. **Não será admitida matrícula condicional**.

8.3. A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da ***Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999*** e apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula;
b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
c) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
d) **Conteúdo Programático de cada um dos módulos temáticos cursados com aprovação no curso da Instituição de origem (original e uma cópia);**
e) Histórico escolar da Instituição de Educação Superior de origem, atualizado do semestre letivo vigente (segundo semestre de 2023),

contendo os módulos temáticos cursados pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias;

f) Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou o reconhecimento do Curso de Medicina da Instituição de origem do candidato pelo MEC, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento (original e uma cópia);

g) Certificado (original e uma cópia) ou do Diploma (original e uma cópia) de conclusão do ensino médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**

h) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia);

i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia);

j) Título de Eleitor (original e uma cópia);

k) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia);

l) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;

m) Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado, entregue ao candidato no ato da entrega da documentação.

8.4. Será nula de pleno direito a classificação no **Processo Seletivo de Transferência 2024.01** para o **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)**, de conformidade com as normas, a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor e se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

8.5. Além da sanção de nulidade do ato, a matrícula feita em desacordo com o fixado no presente Edital, importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentação irregular ou falsa para alcançá-la.

8.6. O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, ***pelo art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB),*** no período definido neste Edital, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

8.7. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração, com firma reconhecida, em Cartório, bem como, apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

8.8. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

8.8.1. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.9. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 10º (décimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

8.10. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

8.11. **O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** se reserva o direito de:

a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso, bem como os campi, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas;
b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, à critério do Centro Universitário;
c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes;
d) **ministrar, por intermédio da tecnologia da informação e comunicação, conteúdos curriculares adotando o regime de aulas remotas, online ou telepresenciais, regime híbrido de ensino com o uso de EAD, ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis, ou qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação.**

8.12. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

8.12.1. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

8.12.2. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

8.13. As aulas do **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado)** se iniciarão no dia 29 de janeiro de 2024.

8.14. O fato de as convocações serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá reposição de aulas, avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

## 9. DA ANÁLISE DA MATRIZ CURRICULAR DA GRADUAÇÃO

9.1. **A matriz curricular da graduação do candidato será analisada pela Comissão de Avaliação do Processo por Transferência do Curso de Medicina para definir a adaptação curricular do candidato no Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, nos termos do presente Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da matrícula.**

9.2. **O aproveitamento de estudos é o processo de reconhecimento da equivalência entre as disciplinas realizadas com aprovação no curso de origem e as disciplinas do Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, considerando a Matriz Curricular do curso do CESMAC e os Programas das Disciplinas entregues no período de matrícula.**

9.3. **Serão considerados módulos temáticos/disciplinas cursadas equivalentes aquelas que apresentarem mais de 75% da carga horária e dos conteúdos programáticos vivenciados pelos módulos/disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, dessa feita, não serão consideradas as cargas horárias de atividades acadêmicas científico ou culturais, atividades complementares (parte flexível), estágios ou similares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).**

## 10. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

10.1. O valor das mensalidades do **Curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC,** para o primeiro semestre letivo de 2024, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma prestação voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que sempre será integral, conforme abaixo descrito.

| 1ª PARCELA PAGA INTEGRAL | VALOR A PARTIR DA 2º PARCELA ATÉ DIA 15 DE CADA MÊS |
|---|---|
| **R$ 9.179,47** | **R$ 7.802,55** |

10.2. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

10.3. Não existirá qualquer outro tipo de desconto para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, a não ser o de incentivo à adimplência previsto no item 10.1.

10.4. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2024 do Curso de Medicina, assim como os demais cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, fixados de acordo com a ***Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99***, estão publicados nos quadros de aviso da instituição e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br.**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação expressa de todos os temas constantes do Edital e do Estatuto do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.**

11.2. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. As informações não-oficiais, referentes ao Processo Seletivo, à matrícula e à inscrição em módulos temáticos, divulgadas pela imprensa, não fazem parte deste Edital, nem servem como documento em juízo.

11.4. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina poderão modificar o presente Edital, visando o aprimoramento destes Processos Seletivos, observando-se a legislação em vigor.

11.5. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina poderão lançar Edital Complementar com o fito de preenchimento de vagas não ocupadas.

11.6. Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescidas quaisquer outras disposições além das ora fixadas, serão expedidos Editais ou Avisos complementares os quais deverão ter a publicidade mais adequada a critério da CEPROS e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina.

11.7. O candidato receberá o Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas, devendo assiná-lo e entregá-lo por ocasião da apresentação dos documentos do item 8.3. na Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**.

11.8. A matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC** encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.cesmac.edu.br.

11.9. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Geral Acadêmica do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.**

11.10. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina em caráter irrecorrível.

11.11. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo de Transferência 2024.01 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.

11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 23 de novembro de 2023.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC